

PORTARIA Nº 502/2023– GABS/SESMA/PMB, 28 de abril de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CATARINA RIBEIRO SOARES nº 2055520-029**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº **090/2021** e Ata de Registro de Preços nº **248/2022** - SESMA consoante o Processo nº **19597/2021** e GDOC Nº **6961/2023**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO | EMPRESA/CNPJ | OBJETO |
|--------------------------|---|---|
| Contrato: Nº 195/2023 | EMPRESA CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.003.408/0004-83 | “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS ”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAÏSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA